



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.581 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985

CONCEDE PERMISSÃO remunerada de uso, por DOIS ANOS, de área medindo 10,00 M2.

O Em^a. Sr. JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES, Prefeito municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada de uma área medindo 10,00 M2 na calçada do Mercado do KM-01 a: VLADIMIR OLIANI, pelo prazo de DOIS ANOS.

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de UM VALOR DE REFERENCIA (100%) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio de venda de SORVETE, bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

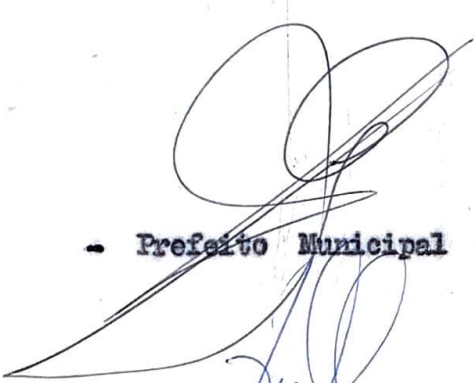
Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.



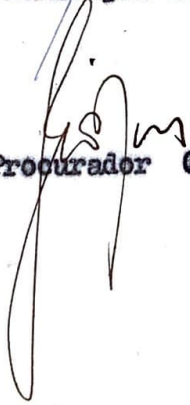
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.581 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito Municipal -


- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

Área na calçada do Mercado do KM-01
SORVETERIA = 10,00 M2.